



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1043, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de estradas na Zona Rural do Município

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As estradas rurais do município passam a ter as seguintes denominações:

- OSVALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA (Rio - Bahia - perto do Palmeiras - até a Ponte Camelinha);
- RITA TEIXEIRA DE SOUZA (da Memória, Estrada Baiano Tavares até o sítio do Eugênio Jorge, passando ao lado do Centro Social da Memória);
- ADÃO TEIXEIRA FERRAZ FILHO (da Rio-Bahia, perto da ponte Joaquim Nanin até o terreno da UFV chegando a Rio-Bahia);
- CAPITÃO HENRIQUE DE ALMEIDA (Pombal, divisa VRB-Guidoal) até a travessia da linha ferra);
- AGENOR MARTINS FERREIRA (passando pelo campo do Jequitibá até a Escola do Gordura);
- COMBATENTE GERALDO NEIVA (da Escola do Gordura até a travessia da linha férrea);
- JOSÉ VICENTE DE CARVALHO (JOSÉ CÂNDIDO) (Rio-Bahia, Escola Marta Sérgio Ferreira até a casa da família de José Cândido)
- APARECIDA LOPES DOS REIS (Rio-Bahia, Clemente do Meio, do Centro Social da Memória até perto da Ponte do Nanin.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 29 de Outubro de 2010.

João Antônio de Souza
Prefeito de Visconde do Rio Branco